LEI Nº 1.505, DE 17 DE AGOSTO DE 1.988.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS, Á FAZENDA DO ESTADO, COM ÁREA DE 900,00 (NOVECENTOS) METROS QUADRADOS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a doar uma área de terreno urbano com 900,00 (novecentos) metros quadrados à Fazenda do Estado (São Paulo), constituída pelos lotes 04 e 05 da Quadra 50, área esta, destinada a ampliação da EEPG. "PROFª. MARIA HELENA BASSO ANTUNES".

§ Único - Referida área de 900,00 (novecentos) metros quadrados tem as seguintes metragens e confrontações: LOTE 04: confronta-se pela frente com a Rua Goiania (ex-Rua Antonio Bolsoni Filho), por um lado com o lote 03, por outro lado com o lote 05 e, pelos fundos com o lote 09, todos da mesma quadra, medindo 15,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos; LOTE 05: confronta-se pela frente com a Rua Goiania (ex-Rua Antonio Bolsoni Filho), por um lado com o lote 04, por outro lado com o lote 06 e, pelos fundos com o lote 09, todos da mesma quadra medindo 15,00 metros de frente, por 30,00 metros de frente aos fundos; ambos transcritos sob Nº 11.553 do Cartório de Imóveis e anexos da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 17 de agosto de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.-

a) EDGARD MEZZATO
Secretário